



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 13/2021

ANEXO V DO EDITAL 13/2021 - UASG 135031 – CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

2. Nº OCS/CONTRATO: 13/2021 Natureza: 339039 Data de Emissão: 29/12/2021

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: Terceiriza Distribuidora de Materiais Elétricos EIRELI

CNPJ/CPF: 93.832.996/0001-82

Endereço: Rua Santos Dumont, 616

Bairro: Centro

Cidade: Pelotas

UF: RS

CEP: 96020-380

Fone(s): (53) 3027-4453

Contato: Maurício Botelho Zilio

E-mail: compras@terceirizars.com.br

Dados Bancários

Banco: Unicred

Praça: Pelotas-RS

Agência: 1670

Conta: 122.245-7

4. DOCUMENTOS DE ORIGEM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 21169.001297/2021-11

UG Orçamentária: 130103

Nº Empenho: 2021NE000561

PTRES: 172395

ND: 339039

Nº PE: 13/2021

Fonte: 0174300905

Programa de Trabalho: 14.422.2081.6067.0001

5. OBJETO

5.1 Manutenção corretiva – em rede de média baixa tensão, equipe pesada composta por: 2 Eletricista 1 Ajudante de Eletricista 1 Motorista operador de guincho 1 Caminhão com guindauto (munck) equipado com sexto basculante, na quantidade de 40 horas. Valor unitário: R\$ 730,00 Valor total: R\$ 29.200,00

5.2 Fornecimento de peças para manutenção de rede elétrica:

039 - Elo fusível, na quantidade de 3 unidades, valor unitário R\$ 7,00, valor total: R\$ 21,00.

043 - Fio de cobre nú n. 6 AWG na quantidade de 5 kg, valor unitário R\$ 159,00, valor total: R\$ 795,00.

047 - Transformador trif. 500kVA cl. 15KV 380/220V, na quantidade de 1 unidade, valor R\$ 68.390,55.

063 - Cabo de cobre isolado rig. 240mm 0,6/1kv, na quantidade de 104 metros, valor unitário R\$ 294,00, valor total: R\$ 30.576,00.

064 - Cabo de cobre nu 70mm, na quantidade de 34 metros, valor unitário R\$ 161,25, valor total: R\$ 5.482,50.

065 - Conector ks para aterramento 70mm, na quantidade de 2 unidades, valor unitário R\$ 20,95, valor total: R\$ 41,90.

066 - Eletroduto pvc 4", na quantidade de 6 unidades, valor unitário R\$ 91,80, valor total: R\$ 550,80.

067 - Curva pvc 4", na quantidade de 6 unidades, valor unitário R\$ 37,95, valor total: R\$ 227,70.

068 - Luva pvc 4", na quantidade de 8 unidades, valor unitário R\$ 17,98, valor total: R\$ 143,84.

069 - Abraçadeira tipo D 4", na quantidade de 4 unidades, valor unitário R\$ 10,95, valor total: R\$ 43,80.

070 - Parafuso com bucha 10mm sextavado, na quantidade de 6 unidades, valor unitário R\$ 2,00, valor total: R\$ 12,00.

071 - Terminal compressão duplo 240mm, na quantidade de 16 unidades, valor unitário R\$ 40,75, valor total: R\$ 652,00.

072 - Haste cobreada 2,40mts com conector, na quantidade de 4 unidades, valor unitário R\$ 89,00, valor total: R\$ 356,00.

073 - Balde de aterramento, na quantidade de 4 unidades, valor unitário R\$ 17,00, valor total: R\$ 68,00.

074 - Espuma Expansiva, na quantidade de 2 unidades, valor unitário R\$ 38,98, valor total: R\$ 77,96.

Valor Total dos serviços: R\$ 136.639,05.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 DADOS PARA FATURAMENTO

Nome: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-RS/LFDA-RS

Endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036

Cidade: Porto Alegre-RS

CNPJ nº: 00.396.895/0045-46

Inscrição Estadual nº: Isento

6.2 DADOS PARA ENTREGA

Local: Embrapa Clima Temperado, Estação Experimental Terras Baixas, Campus Universitário, s/nº, Capão do Leão - RS, 96010-971.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os serviços serão pagos apenas após a instalação e aprovados pela Embrapa, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento. A proposta deverá contemplar todo material, instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos. Após a aprovação da Embrapa, os documentos de faturamento deverão ser encaminhados ao LFDA-RS para que sejam realizados os procedimentos de pagamento.

A Embrapa não ficará responsável pela guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, uma vez que o critério para pagamento é apenas o equipamento instalado e e que a CONTRATADA realize a instalação de contêiner, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

7.1 TRIBUTAÇÃO 7.1.1 Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o D nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

7.1.2 Empresas prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, quando imune de retenção do ISS, deverão apresentar cópia do Ato Declaratório do GDF publica Decreto nº 25.508/2005. Nos demais municípios, seguir a legislação vigente.

7.1.2.1 O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações: a) "ISS sujeito a retenção à alíquota de..... % - R\$..... " (citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente). b) "ISS a ser recolhido por substituição tributária"

7.1.3 Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida.

7.1.4 No Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota e o valor do Imposto de Renda e das contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), bem como a redação "(Contribuição para a Previdência Social R\$.....)", quando for o caso.

8. MULTA

0,33% ao dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, a ser aplicada pela Embrapa ao fornecedor contratado, calculada sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida.

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88, inclusive, da Lei global atualizado do contrato.

9. ENCARGOS

Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

10. OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo, para o endereço: contratos.lfdars@agro.gov.br. O LFDA-RS, poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato:

Pelo LFDA-RS:

Fabiano Barreto

Coordenador/Ordenador de Despesas do LFDA-RS

Pela Contratada:

Maurício Botelho Zilio

RG 5079806237-SJS/RS

CPF 012.640.780-05



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/12/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Botelho Zilio, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19353788** e o código CRC **4D8650AF**.

Referência: Processo nº 21043.001542/2021-14